



DELIBERAÇÃO Nº 007 – 25/01/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria MS/SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que trata do Planejamento Familiar estabelece penalidades e dá outras providências;
- Resolução CES/PR nº 001, de 03 de março de 1999;
- Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
- Ofício nº 302/2017 do Hospital São Rafael – Rolândia/PR, CNES 4055748, CNPJ 80.906.639/0001-70, que solicita o credenciamento para realização de procedimento de Laqueadura Tubária pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Parecer Técnico nº 006/2017, da 17ª Regional de Saúde – Londrina/PR, que dá parecer favorável ao credenciamento da Associação Beneficente Hospital São Rafael para realização de procedimentos de laqueadura tubária,
- Informação da área técnica do DECH/SGS/SESA, referente ao Protocolo SESA nº 14.857.811-7, do Hospital São Rafael/Associação Beneficente São Rafael – Rolândia/PR, de que o processo foi instruído de acordo com as normas vigentes;

Aprova “AD Referendum” a habilitação do Hospital São Rafael/Associação Beneficente São Rafael, CNES 4055748, CNPJ 80.906.639/0001-70, no município de Rolândia-PR, para realização de Laqueadura Tubária, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, Resolução CES/PR nº 01, de 03 de março de 1999 e Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.

Nestor Werner Junior
Coordenador Estadual